



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 114/2019-DG, de 16 de abril de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com participação restrita a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 3.555/2000, com o **Decreto nº 10.024/2019**, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Federal nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2019-TRE/RN**

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: **08:00h**; DATA: **18/11/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: **08:30h**; DATA: **29/11/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

TIPO: Menor Preço Unitário por ITEM

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

OBJETO: **Aquisição de material de consumo e permanente para atender às necessidades do Núcleo do Centro de Memória do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, e contratação de serviço de impressão de registro fotográficos, executado fora das dependências deste órgão, incluindo o fornecimento de todos os materiais correspondentes (mediante Sistema de Registro de Preços).**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 5853/2019-TRE/RN

---

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de consumo e permanente para atender às necessidades do Núcleo do Centro de Memória do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, e contratação de serviço de impressão de registro fotográficos, executado fora das dependências deste órgão, incluindo o fornecimento de todos os materiais correspondentes, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2 - DOS ANEXOS**

2.1. - São anexos deste Edital:

2.1.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.1.2 - Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.1.3 - Anexo III: Valor de Referência

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;
- b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 02/2009;
- f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- h) declaração de que cumpre cota de aprendizagem mínima, conforme disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto se o licitante estiver enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.1. A assinalação de “não” na declaração prevista na alínea “a” do subitem 3.2 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que esteja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.2. A assinalação de “não” nas declarações a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 3.2 implicará a impossibilidade de participação do licitante neste pregão eletrônico, excetuando-se, quanto à declaração a que se refere a alínea “h” acima mencionada, as microempresas e as empresas de pequeno porte, as quais estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem estabelecida pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 146/2018, da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho).

3.3 - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;
- b) empresas se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4 - A empresa vencedora do presente certame e futura fornecedora não poderá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitir como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

#### **4 - DAS PROPOSTAS**

4.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e no **valor unitário para o item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

## 5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o **Decreto nº 10.024/2019**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

## 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço unitário por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - Na oferta de lances (**preço unitário do item**), quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7 - Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências solicitando, por meio de chat, o envio da proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação julgada pertinente para a instrução dos autos do processo licitatório, via correio eletrônico (para o endereço [pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br)), observado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação, podendo ainda ser solicitada posterior apresentação da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 7 – DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o tempo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

## 8 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Para julgamento será adotado o critério **menor preço unitário por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.4. Superada essa etapa, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, no prazo consignado em anexo deste edital, de cuja análise pelo setor interessado dependerá a aceitabilidade final da proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Além disso, o pregoeiro também poderá solicitar que um servidor do TRE/RN com conhecimentos especializados examine os materiais ofertados e expeça uma declaração ou não da aprovação técnica.

8.4.1. Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante subseqüente na ordem de classificação, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o menor preço global por item.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

a) credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e regularidade até o Nível III, podendo comprovar sua habilitação através da apresentação direta dos documentos pertinentes, desde que acompanhados do credenciamento no referido sistema;

b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);

d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

e) o atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação on line do sistema.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.3. Será verificado ainda, pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br).

10.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

10.4.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.5 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.6 - As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.9 - Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.10 - O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.11 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 13.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

## **11 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais da Administração Pública.

11.2 - Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as características de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas,

fornecedores e órgãos participantes, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

11.3 - Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.4 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços previsto nesta licitação será o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN.

11.5 - A quantidade descrita no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) é a estimativa máxima para contratação, não estando o TRE/RN obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo optar pela aquisição integral, parcial ou mesmo pela NÃO aquisição dos produtos cujos preços serão registrados.

11.5.1 - A existência de preços registrados não obriga o TRE/RN a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.6 - Homologado o resultado da licitação, o TRE/RN convocará os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo indicado no subitem 15.1, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade e as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

11.7 - O registro a que se refere o subitem 10.6, alínea “a”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de:

a) cancelamento do registro do fornecedor que descumprir as condições do registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRE/RN, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) cancelamento do registro de preços por motivo de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.7.1 - Serão registrados na ata de registro de preços na seguinte ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.7.2 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” do subitem 11.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.7.3 - No ato da homologação, o ordenador de despesas do TRE/RN convocará os demais licitantes para que se manifestem sobre o interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para formação do cadastro de reserva, hipótese na qual a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.7.4 - A relação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverá constar da Ata de Registro de Preços.

11.7.5 - Os procedimentos de aceitabilidade das novas propostas ajustadas, bem como as condições de habilitação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços, só serão realizados por ocasião de sua convocação para contratação, se for o caso.

11.7.6 - O Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.7.7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 - Os contratos decorrentes do Registro de Preços serão formalizados conforme as regras previstas no subitem 14.1 deste Edital.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, depois de fornecido o material e apresentada a respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pelo **Núcleo do Centro de Memória do TRE/RN**, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

12.2 - O prazo máximo para a efetivação de cada pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento na respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos **documentos comprobatórios da execução contratual**, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

12.3 - Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

12.4 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

12.5 - Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

## **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

13.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em

atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

13.4 - Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com a multa definida no subitem 12.4, alínea "b", deste Edital, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 - O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

#### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão às expensas do orçamento de 2019 e seguinte, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, ou na Ação Orçamentária que vier a substituí-la, no Elemento de Despesa no qual o objeto licitado for classificado pela unidade competente do TRE/RN.

14.2 - Considerando as peculiaridades do Sistema de Registro de Preço, a dotação orçamentária será informada por ocasião da efetiva contratação.

#### **15 - DO CONTRATO**

15.1 - O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

15.2 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

15.3 - Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

- a) envio, pelo TRE/RN, da Ata de Registro de Preços em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, da Ata de Registro de Preços assinada pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Para os fins previstos no subitem 15.1.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar a Ata de Registro de Preços, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 - O prazo para a assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do TRE/RN.

16.4 - A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

17.1 - O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado pelo TRE/RN, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 15.1 e 15.2 deste Edital;

b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, a Administração considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

18.2 - A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos

termos do **art. 50 do Decreto nº 10.024/2019**, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

18.3 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

18.4 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.5 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

18.6 - Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.7 - Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN: [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br), até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

18.8 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e as sextas-feiras, de 08 às 14h, no edifício-sede do TRE/RN, localizado na cidade de Natal/RN, ou via telefone – **(84)3654-5481/5482** – pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, ou pelo e-mail [pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br).

18.9 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 18 de novembro de 2019.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello  
Diretora-Geral do TRE/RN

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

**1.1.** Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo e permanente para atender às necessidades do Núcleo do Centro de Memória do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, e contratação de serviço de impressão de registros fotográficos, executado fora das dependências deste órgão, incluindo o fornecimento de todos os materiais correspondentes.

**2. Justificativa**

**2.1.** A aquisição de materiais de consumo para o Núcleo do Centro de Memória visa atender a necessidades específicas de guarda, conservação e higienização das peças e documentos do acervo museal do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, cujos produtos não integram o estoque de almoxarifado do órgão. Do mesmo modo, as aquisições de itens de natureza permanente, buscam resolver as questões ligadas diretamente às atividades fins de guarda e conservação, sem os quais os trabalhos não seriam executados de forma adequada, pondo em risco o sucesso do projeto. No mesmo sentido, a contratação de empresa para o fornecimento do serviço de impressão de registros fotográficos se justifica pela ausência de estrutura adequada que possibilite garantir o atendimento dessa demanda e, por consequência, o cumprimento da missão institucional; além de proporcionar a eliminação de investimentos iniciais decorrentes da aquisição de equipamentos, contratação de mão de obra especializada e manutenção correspondente, além dos custos com energia elétrica e outros gastos decorrentes.

**2.2.** As especificações e quantitativos foram estimados a partir de levantamento de necessidades efetuado pelo Núcleo do Centro de Memória, para a iniciação dos Programas “Memória Viva”, “Resgate Iconográfico” e “Restauração Preventiva”, que têm as seguintes finalidades: resgate da memória institucional em poder dos servidores ativos e inativos (patrimônio imaterial do Tribunal); levantamento e tratamento técnico do acervo iconográfico existente; e conservação, higienização e restauração preventiva, respectivamente.

**3. Especificações do Objeto, Quantitativos, Valores de Referência e Critério de Aceitabilidade do Objeto**

**3.1.** Abaixo, quadro contendo a especificação detalhada e os respectivos quantitativos dos itens a serem eventualmente adquiridos:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDAD E	QUAN T.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO
01	Papel vegetal transparente, tamanho A4 ( 210 cm x 297 cm), gramatura 90/m2, caixa com 50 folhas.	Caixa c/ 50 folhas	10	05
02	Papel vegetal transparente, tamanho A2 (42 cm x 59 cm), gramatura 95/m2, caixa com 50 folhas.	Caixa c/ 50 folhas	05	02
03	Caixa organizadora para conservação de fotografias, confeccionada em papelão rígido micro-ondulado, confeccionado com papel acid free com reserva alcalina e resistente ao envelhecimento, cor preta, 100% produzidas em alpha celulose, com fibra longa de primeira, livre de ácidos e lignina, sem uso de fibras recicladas, com reserva alcalina de carbonato de cálcio natural (GCC) superior a 2,5%, proteção contra proliferação de fungos e bactérias. Parte Interna corrugada, onda e de 1,7 milímetro de espessura, revestida por papel alcalino com carbonato de cálcio, gramatura 190 g/m <sup>2</sup> parte superior, 300 g/m <sup>2</sup> parte inferior, sem lixívia, pH alcalino entre 8,0 e 9,5 de acordo com ISO 6588-1-2005 (determinação de valor de pH). Tampa da caixa medindo: 30,5cm de largura, 39,5cm de comprimento e 8cm de profundidade - podendo ter alterações para mais ou menos de até 0,5cm; Corpo da caixa medindo: 29 cm de largura, 38cm de comprimento e 7cm de profundidade - podendo ter alterações para mais ou menos de até 0,5cm. Corresponde aos requisitos das normas DIN 6738 (baseia-se inteiramente no efeito do	unidade	30	15

ITE M	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDAD E	QUAN T.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO
	envelhecimento acelerado na resistência do papel), ISO 9706 (requisitos para papel em termos de resistência mínima, substância que neutraliza a ação de ácido, valores máximo e mínimo de ph) e ISO 16245 (principais requisitos para confecção de caixas, capas de arquivo, etc), ISO 18902 (especifica os principais requisitos físicos e químicos para materiais de álbuns, armazenamento e molduras para evitar danos aos materiais de imagem processados ou impressos ao longo do tempo. Abrange os requisitos para: papel e cartão, etc).			
04	Caixa organizadora para conservação de fotografias, confeccionada em papelão rígido micro-ondulado, confeccionado com papel acid free com reserva alcalina e resistente ao envelhecimento, cor preta, 100% produzidas em alpha celulose, com fibra longa de primeira, livre de ácidos e lignina, sem uso de fibras recicladas, com reserva alcalina de carbonato de cálcio natural (GCC) superior a 2,5%, proteção contra proliferação de fungos e bactérias. Parte Interna corrugada, onda e de 1,7 milímetro de espessura, revestida por papel alcalino com carbonato de cálcio, gramatura 190 g/m <sup>2</sup> parte superior, 300 g/m <sup>2</sup> parte inferior, sem lixívia, pH alcalino entre 8,0 e 9,5 de acordo com ISO 6588-1-2005 (determinação de valor de pH). Tampa da caixa medindo: 23cm de largura, 28cm de comprimento e 8cm de profundidade - podendo ter alterações para mais ou menos de até 0,5cm; Corpo da caixa medindo: 22 cm de largura, 27,5cm de comprimento e 7cm de profundidade - podendo ter alterações para mais ou menos de até 0,5cm. Corresponde aos requisitos	unidade	20	10

ITE M	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDAD E	QUAN T.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO
	das normas DIN 6738 (baseia-se inteiramente no efeito do envelhecimento acelerado na resistência do papel), ISO 9706 (requisitos para papel em termos de resistência mínima, substância que neutraliza a ação de ácido, valores máximo e mínimo de ph) e ISO 16245 (principais requisitos para confecção de caixas, capas de arquivo, etc), ISO 18902 (especifica os principais requisitos físicos e químicos para materiais de álbuns, armazenamento e molduras para evitar danos aos materiais de imagem processados ou impressos ao longo do tempo. Abrange os requisitos para: papel e cartão, etc).			
05	Jaqueta para conservação de documentos, Confeccionado com papel acid free com reserva alcalina. Contém reserva de carbonato de cálcio, a qual preserva os documentos de acidez, provenientes de outros materiais ou do ambiente, sua composição possui 30% de fibras longas, que garantem uma alta resistência a dobras e vincos.  Tamanho: 23,5cm x 34,5cm, Gramatura: 300g - Contém: 1 pacote com 4 unid.	Unidade S- Pacote c/ 4	10	05
06	Envelope para conservação de documentos, Confeccionado com papel acid free com reserva alcalina. Este papel contém reserva de carbonato de cálcio, a qual preserva os documentos de acidez, provenientes de outros materiais ou do ambiente, sua composição possui 30% de fibras longas, que garantem uma alta resistência a dobras e vincos. Tamanho: 11 cm x 23 cm, Gramatura: 300g - Contém: 1 pacote com 4 unid.	Unidade (Pacote c/ 4 unidade s)	10	05

ITE M	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDAD E	QUAN T.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO
07	Envelope para conservação de documentos, Confeccionado com papel acid free com reserva alcalina. Este papel contém reserva de carbonato de cálcio, a qual preserva os documentos de acidez, provenientes de outros materiais ou do ambiente, sua composição possui 30% de fibras longas, que garantem uma alta resistência a dobras e vincos. Tamanho: 20 cm x 28cm, Gramatura: 120g , contém: 1 pacote com 4 unid.	Unidade (Pacote c/ 4 unidade s)	30	15
08	Envelope para conservação de documentos, Confeccionado com papel acid free com reserva alcalina. Este papel contém reserva de carbonato de cálcio, a qual preserva os documentos de acidez, provenientes de outros materiais ou do ambiente, sua composição pacote possui 30% de fibras longas, que garantem uma alta resistência a dobras e vincos. Tamanho: 26 cm x 36 cm; - Gramatura: 120g - Contém: 1 pacote com 4 unid	Unidade (Pacote c/ 4 unidade s)	30	15
09	Papel Filifold Acid Free, Papel especial para a conservação permanente, produzido com reserva alcalina de carbonato de cálcio. Protege os documentos dos ácidos provenientes do ar. Possui 30% de fibras longas dando maior resistência para vincos e dobras, cor creme/palha, gramatura 85g/m2, tamanho 85 x 100 cm, caixa com 200 folhas.	Unidade (Caixa c/ 200 folhas)	02	01
10	Papel Filifold Acid Free, Papel especial para a conservação permanente, produzido com reserva alcalina de carbonato de cálcio. Protege os documentos dos ácidos provenientes do ar. Possui 30% de fibras longas dando maior resistência para vincos e dobras, cor creme/palha, gramatura 120 g/m2, tamanho 70 x 100 cm, caixa com 125 folhas.	Caixa c/125 fls	02	01
11	Fita para restauro para recuperação de obra de arte,	Rolo c/	10	05

ITE M	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDAD E	QUAN T.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO
	material sem polpa de madeira, material revestimento adesivo solúvel em água, tipo adesiva, comprimento 50m, largura 2cm, transmitância opaca (transparente), acidez neutra, aplicação tratamento emergencial em obras raras. Unidade de fornecimento: ROLO 50,00 M	50m		
12	DESACIDIFICADOR DE PAPEL Desacidificador de papel sem fluorcarbono. Neutraliza os ácidos e impede deterioração. Ideal para livros, documentos e obras de arte em papel. Agente alcalinizante de óxido de magnésio. Solução entre 230ml a 250ml, com borrifador.	unidade	03	01
13	Luva de algodão, cor branca, lavável, par, tamanho M.	par	10	05
14	Luva descartável, sem talco, caixa com 100 unidades, par tamanho M	Caixa c/100 unid.	02	01
15	Lupa de Bancada aumento de 5X, Lente de cristal de 125 mm, lâmpada fluorescente de 22W, 220V ou bivolt, Garra de fixação.	unidade	02	01
16	Óculos de segurança, de sobrepor, com lente de proteção em policarbonato com tratamento antirisco, antiembaçante. Protetor nasal injetado do mesmo material e haste vazada tipo espátula. Óculos de sobrepor com recuo alongado. Com absorção de 99,9% de radiação ultravioleta até 385mm.	unidade	04	02
17	Display de mesa, em acrílico médio tipo A, transparente, base em L, orientação horizontal, espessura 2mm, tamanho: para folha A6, medindo: 10,7cm x 15,2cm x 4,7cm ( altura x largura x profundidade da base).	unidade	20	10

ITE M	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDAD E	QUAN T.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO
18	Display de mesa, em acrílico médio tipo A, transparente, base em L, orientação horizontal, espessura 2mm, tamanho: para folha A5 (210x148mm).	unidade	20	10
19	Papel Passe Partout (conhecido também como Mat Board), PH neutro, gramatura 1,5 mm g/m <sup>2</sup> de espessura, tamanho aproximado 101 x 152 cm, podendo variar em 1cm para mais ou menos, cor branco no miolo e verso. Tanto o miolo quanto o revestimento trata-se de um papel 100% celulose, quimicamente tratado com pH neutro, igual a 7 com reserva alcalina livre de ácido.	Unidade	10	05
20	Papel Passe Partout (conhecido também como Mat Board), PH neutro, gramatura 1 mm g/m <sup>2</sup> de espessura, tamanho aproximado 102 x 81 cm, podendo variar em 1cm para mais ou menos, cor branco no miolo e verso. Tanto o miolo quanto o revestimento trata-se de um papel 100% celulose, quimicamente tratado com pH neutro, igual a 7 com reserva alcalina livre de ácido.	Unidade	10	05
21	Biombo em madeira MDF, cor creme, com três folhas de 1.20m largura x 2m altura cada folha, ligados uma a outra por dobradiças, sendo que uma dobra para um lado e outra para o outro, para que a montagem do biombo possa, se necessário, formar um "s", ou "L", conforme a necessidade da organização, com 2 rodízios em acrílico e com trava em cada folha de madeira, a folha de MDF revestida com laminado nas bordas para proteger a madeira.	unidade	04	02
22	Serviço de impressão de fotos – tamanho 15 x 21, colorida, em papel fosco, com borda, gramatura 180.	unidade	1000	100

**3.2.** As quantidades descritas no quadro acima são estimadas, não gerando a obrigação à CONTRATANTE de executar os produtos em sua totalidade.

**3.3.** O critério de aceitabilidade do objeto será o menor preço unitário por item.

#### **4. Fornecimento dos Materiais e Serviço, Prazo e Local de Entrega**

**4.1.** A CONTRATADA fornecerá o(s) item(ns) constante(s) deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho, conforme solicitação prévia do Núcleo do Centro de Memória.

**4.2.** No que se refere ao item 22 do quadro 3.1, os registros fotográficos destinados à impressão serão enviados pelo Núcleo do Centro de Memória, via *e-mail*.

**4.2.1.** Na impossibilidade técnica de envio dos registros fotográficos por *e-mail*, a CONTRATADA deverá retirá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido, enviado pelo Núcleo do Centro de Memória do TRE/RN (situada na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-290).

**4.3.** O prazo para entrega dos materiais descritos no quadro 3.1, não poderá ser superior a 30 dias corridos, contados do envio da nota de empenho.

**4.3.1.** O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).

**4.3.2.** Em relação ao item 22 do quadro 3.1, deverá ser considerado o prazo limite de 3 (três) dias úteis, contados a partir do envio das fotos.

**4.3.3.** Despesas com a retirada e entrega do material correrão às expensas da CONTRATADA.

**4.4.** Os materiais referente ao item 22 deverão ser entregues aos cuidados do setor descrito no item 4.2.1., sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, de 13 às 18h, e sexta-feira, de 8 às 13h.

**4.5** exceto o item 22, os demais itens deverão ser entregue Às unidades da CONTRATADA, conforme o seu tipo, materiais permanentes sevem ser entregues na Seção de Gestão Patrimonial enquanto que os materiais de consumo devem ser entregues na Seção de Gestão de Material.

#### **5. Habilitação Técnica**

**5.1.** Para o item 22 do quadro 3.1, será exigido na fase de habilitação comprovação de capacidade técnico-operacional do LICITANTE (Pessoa Jurídica) para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s)

documento(s) conter(em) nome, endereço e telefone do atestador, ou qualquer outro meio que permita à CONTRATANTE manter contato com a(s) empresa(s) ou órgão(s) atestante(s).

**5.1.1.** Entende-se como compatível o fornecimento do serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do número total de impressões de fotografias, conforme definido no item 22 do quadro 3.1 deste Termo de Referência.

## **6. Obrigações da Contratada**

**6.1.** Designar um representante perante a CONTRATANTE, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

**6.2.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições da habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

**6.3.** Serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e serviço objeto da contratação, inclusive taxas, impostos e custos administrativos.

**6.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

**6.5.** Efetuar a entrega dos materiais e serviço contratados no local e prazo definidos nos subitens 4.2.1, 4.3 e 4.3.1., de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, acompanhados de guia(s) de remessa correspondente(s) em 2 (duas) vias, da qual deverá constar a identificação da CONTRATADA, a data de entrega, as quantidades e os valores respectivos.

**6.6.** Em relação ao item 22 do quadro 3.1, apresentar até o dia 20 (vinte), ou dia útil anterior, do mês subsequente à Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do material gráfico ocorridos no mês.

**6.7.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**6.8.** Assegurar que todos os materiais a serem empregados nos produtos gráficos deverão atender aos padrões de mercado e satisfazer as especificações e recomendações do subitem 3.1, na qualidade e quantidade para suprir a demanda.

**6.9.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos fornecimentos realizados e, também, das demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver acesso e conhecimento.

- 6.10.** Orientar os seus profissionais para que observem as normas internas quando acessarem as dependências da CONTRATANTE, inclusive com relação à sua identificação.
- 6.11.** Acondicionar os materiais em embalagens compostas, se possível, por materiais recicláveis.
- 6.12.** Apresentar seus relatórios de controle de fornecimento mensal de produtos referentes ao item 23, conforme o caso, ao Fiscal ou equipe de fiscalização designada pela CONTRATANTE.
- 6.13.** Cumprir as Normas Brasileiras (NBRs) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 6.14.** Em relação ao item 22 do quadro 3.1, possuir matriz ou filial situada na Região Metropolitana de Natal/RN.

## **7. Obrigações do Contratante**

- 7.1.** Permitir livre acesso aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, à unidade indicada para entrega dos materiais e serviço contratados.
- 7.2.** Encaminhar à CONTRATADA, quando for o caso, os registros fotográficos para impressão, por meio do canal previsto no subitem 4.2.
- 7.3.** Por meio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, seu substituto ou outro representante, visar, no ato da entrega dos materiais e serviço contratados, a via da guia de remessa da CONTRATADA, depois de verificada a conformidade do(s) item(ns) recebidos com o declarado na guia.
- 7.4.** Efetivar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura, por meio de Ordem Bancária e em conta-corrente indicada na referida Nota.
- 7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a fiel execução do Contrato.
- 7.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por Fiscal ou equipe de fiscalização designada, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução do objeto.
- 7.7.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, que ensejem a adoção de medidas saneadoras.
- 7.8.** Efetuar a retenção dos tributos conforme a legislação que rege a matéria, bem como quaisquer infrações de natureza fiscal decorrentes da execução do Contrato.

## **8. Sanções Administrativas**

**8.1.** A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

**8.3.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**8.4.** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

**8.5.** Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

<b>Nível da infração</b>	<b>Descrição da infração</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Leve</b>	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação aos prazos definidos nos itens 4.3 e 4.3.1 deste Termo de Referência.	01

<b>Nível da infração</b>	<b>Descrição da infração</b>	<b>Pontuação</b>
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01
<b>Média</b>	Entregar os materiais com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, em relação aos prazos definidos nos itens 4.3 e 4.3.1 deste Termo de Referência.	05
<b>Grave</b>	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação aos prazos definidos no itens 4.3 e 4.3.1 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

**8.6** A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não

com:

- h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou
- h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou
- h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
- h.4) Rescisão contratual.

**8.7** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**8.8** As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

## **9. Disposições Finais**

**9.1.** O serviço indicado no item 22 do quadro 3.1 deste Termo de Referência dar-se-á inteiramente nas dependências da CONTRATADA.

**9.2.** Objetivando a realização de pregão eletrônico, serão informados os códigos CATMAT e CATSER de itens similares no *Comprasnet*. Dessa forma, as especificações técnicas dos códigos informados poderão não corresponder exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo, no entanto, estas serem adotadas na íntegra, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

**9.3.** A existência da fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer objeto com inconformidades e/ou defeitos.

**9.4.** O serviço descrito no item 22 do quadro 3.1 a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, caracterizando-se como serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do Órgão licitante, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2019-TRE/RN – ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *(-numeração-)*/2019-TRE/RN**

Ref.: Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2019-TRE/RN

Processo Administrativo Eletrônico nº **(-numeração-)**/2019-TRE/RN

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 304/2015-GP, de 23 de setembro de 2015, da Presidência do TRE/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2019-TRE/RN e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços dos materiais e serviços especificados no quadro abaixo, da empresa **(-FORNECEDOR-)**, CNPJ nº **(-CNPJ-)**, com sede na **(-ENDEREÇO DO FORNECEDOR-)**, neste ato representado por **(-NOME-)**, CPF nº **(-CPF-)**, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento na Lei nº 10.520/2005, na Lei nº 8.666/1993 na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 – PRODUTOS REGISTRADOS:**

Item	Especificações	Unid.	Quantidade Registrada			Valor Unitário (RS)	
			TRE/RN	Órgãos Participantes			
				A	B		
Marca: <b>(-indicar a marca do produto-)</b>							
Órgão Participante A: <b>(-Nome do órgão participante-)</b> Órgão Participante B: <b>(-Nome do órgão participante-)</b>							
Relação dos licitantes que aceitaram fornecer o material/serviço nos mesmos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços: vide documento “Cadastro de Reserva” em anexo. <b>(-ou: Não houve formação de cadastro de reserva.-)</b>							

**2 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**3 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 - A execução e o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços observarão as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2019-TRE/RN e, no que couber, os dispositivos legais aplicáveis previstos na Lei nº 10.520/2005, na Lei nº 8.666/1993 na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.2 - A empresa signatária da presente Ata confirma estar ciente de que as especificações técnicas e as obrigações contratuais estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2019-TRE/RN integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, destacando-se o prazo de entrega dos materiais/serviços registrados, quando solicitados, e a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a vigência desta Ata.

3.3 - A requisição do material será formalizada pelo ORGÃO GERENCIADOR, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2019-TRE/RN.

3.4 - O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.5 - Esta Ata não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

3.6 – Deverá ser priorizada a aquisição de produtos de cotas reservadas, eventualmente previstas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº (numeração)/2019-TRE/RN, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente, conforme o disposto no art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538/2015.

3.7 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Natal-RN, **(-DIA-)** de **(-MÊS-)** de **(-ANO-)**.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Diretor-Geral**

**FORNECEDOR**  
**CNPJ N° **(-CNPJ-)****  
**(-Representante legal-)**  
**(-CPF-)**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2019-TRE/RN – ANEXO III**

---

**VALOR DE REFERÊNCIA Nº 57C/2019**

**Aquisição de Materiais Diversos – SRP**

<b>Item</b>	<b>CATMAT/ CATSER</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Referência R\$</b>
<b>1.</b>	238120 (CATMAT)	Papel vegetal transparente, tamanho A4 ( 210 cm x 297 cm), gramatura 90/m <sup>2</sup> , caixa com 50 folhas.	Caixa c/ 50 fls	10	<b>26,28</b>
<b>2.</b>	411574 (CATMAT)	Papel vegetal transparente, tamanho A2 (42 cm x 59 cm), gramatura 95/m <sup>2</sup> , caixa com 50 folhas.	Caixa c/ 50 fls	5	<b>114,03</b>
<b>3.</b>	404717 (CATMAT)	Caixa organizadora para conservação de fotografias, confeccionada em papelão rígido micro-ondulado, confeccionado com papel acid free com reserva alcalina e resistente ao envelhecimento, cor preta, 100% produzidas em alpha celulose, com fibra longa de primeira, livre de ácidos e lignina, sem uso de fibras recicladas, com reserva alcalina de carbonato de cálcio natural (GCC) superior a 2,5%, proteção contra proliferação de fungos e bactérias. Parte Interna corrugada, onda e de 1,7 milímetro de espessura, revestida por papel alcalino com carbonato de cálcio, gramatura 190 g/m <sup>2</sup> parte superior, 300 g/m <sup>2</sup> parte inferior, sem lixívia, pH alcalino entre 8,0 e 9,5 de acordo com ISO 6588-1-2005 (determinação de valor de pH). Tampa da caixa medindo: 30,5cm de largura, 39,5cm de comprimento e 8cm de profundidade - podendo ter alterações para mais ou menos de até 0,5cm; Corpo da caixa medindo: 29 cm de largura, 38cm de comprimento e 7cm de profundidade - podendo ter alterações para mais ou menos de até 0,5cm. Corresponde aos requisitos das normas DIN 6738 (baseia-se inteiramente no efeito do envelhecimento acelerado na resistência do papel), ISO 9706 (requisitos para papel em termos de resistência mínima, substância que neutraliza a ação de ácido, valores máximo e mínimo de pH) e ISO 16245 (principais requisitos para confecção de caixas, capas de arquivo, etc), ISO 18902 (especifica os principais requisitos físicos e químicos para materiais de álbuns, armazenamento e molduras para evitar danos aos materiais de imagem processados ou impressos ao longo do tempo. Abrange os requisitos para: papel e cartão, etc).	Unidade	30	<b>115,73</b>

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Referência R\$
4.	447950 (CATMAT)	Caixa organizadora para conservação de fotografias, confeccionada em papelão rígido micro-ondulado, confeccionado com papel acid free com reserva alcalina e resistente ao envelhecimento, cor preta, 100% produzidas em alpha celulose, com fibra longa de primeira, livre de ácidos e lignina, sem uso de fibras recicladas, com reserva alcalina de carbonato de cálcio natural (GCC) superior a 2,5%, proteção contra proliferação de fungos e bactérias. Parte Interna corrugada, onda e de 1,7 milímetro de espessura, revestida por papel alcalino com carbonato de cálcio, gramatura 190 g/m <sup>2</sup> parte superior, 300 g/m <sup>2</sup> parte inferior, sem lixívia, pH alcalino entre 8,0 e 9,5 de acordo com ISO 6588-1-2005 (determinação de valor de pH). Tampa da caixa medindo: 23cm de largura, 28cm de comprimento e 8cm de profundidade - podendo ter alterações para mais ou menos de até 0,5cm; Corpo da caixa medindo: 22 cm de largura, 27,5cm de comprimento e 7cm de profundidade - podendo ter alterações para mais ou menos de até 0,5cm. Corresponde aos requisitos das normas DIN 6738 (baseia-se inteiramente no efeito do envelhecimento acelerado na resistência do papel), ISO 9706 (requisitos para papel em termos de resistência mínima, substância que neutraliza a ação de ácido, valores máximo e mínimo de pH) e ISO 16245 (principais requisitos para confecção de caixas, capas de arquivo, etc), ISO 18902 (especifica os principais requisitos físicos e químicos para materiais de álbuns, armazenamento e molduras para evitar danos aos materiais de imagem processados ou impressos ao longo do tempo. Abrange os requisitos para: papel e cartão, etc).	Unidade	20	75,50
5.	321526 (CATMAT)	Jaqueta para conservação de documentos, Confeccionado com papel acid free com reserva alcalina. Contém reserva de carbonato de cálcio, a qual preserva os documentos de acidez, provenientes de outros materiais ou do ambiente, sua composição possui 30% de fibras longas, que garantem uma alta resistência a dobras e vincos. Tamanho: 23,5cm x 34,5cm, Gramatura: 300g - Contém: 1 pacote com 4 unid.	Unidade (Pacote c/ 4 unidades)	10	52,77
6.	332120 (CATMAT)	Envelope para conservação de documentos, Confeccionado com papel acid free com reserva alcalina. Este papel contém reserva de carbonato de cálcio, a qual preserva os documentos de acidez, provenientes de outros materiais ou do ambiente, sua composição possui 30% de fibras longas, que garantem uma alta resistência a dobras e vincos. Tamanho: 11 cm x 23 cm, Gramatura: 300g - Contém: 1 pacote com 4 unid.	Unidade (Pacote c/ 4 unidades)	10	16,76

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Referência R\$
7.	332120 (CATMAT)	Envelope para conservação de documentos, Confeccionado com papel acid free com reserva alcalina. Este papel contém reserva de carbonato de cálcio, a qual preserva os documentos de acidez, provenientes de outros materiais ou do ambiente, sua composição possui 30% de fibras longas, que garantem uma alta resistência a dobras e vincos. Tamanho: 20 cm x 28cm, Gramatura: 120g , contém: 1 pacote com 4 unid.	Unidade (Pacote c/ 4 unidades)	30	<b>36,31</b>
8.	332120 (CATMAT)	Envelope para conservação de documentos, Confeccionado com papel acid free com reserva alcalina. Este papel contém reserva de carbonato de cálcio, a qual preserva os documentos de acidez, provenientes de outros materiais ou do ambiente, sua composição pacote possui 30% de fibras longas, que garantem uma alta resistência a dobras e vincos. Tamanho: 26 cm x 36 cm; - Gramatura: 120g - Contém: 1 pacote com 4 unid	Unidade (Pacote c/ 4 unidades)	30	<b>45,15</b>
9.	367441 (CATMAT)	Papel Filifold Acid Free, papel especial para a conservação permanente, produzido com reserva alcalina de carbonato de cálcio. Protege os documentos dos ácidos provenientes do ar. Possui 30% de fibras longas dando maior resistência para vincos e dobras, cor creme/palha, gramatura 85g/m2, tamanho 85 x 100 cm, caixa com 200 folhas.	Unidade (Caixa c/ 200 folhas)	2	<b>1.853,04</b>
10.	407068 (CATMAT)	Papel Filifold Acid Free, Papel especial para a conservação permanente, produzido com reserva alcalina de carbonato de cálcio. Protege os documentos dos ácidos provenientes do ar. Possui 30% de fibras longas dando maior resistência para vincos e dobras, cor creme/palha, gramatura 120 g/m2, tamanho 70 x 100 cm, caixa com 125 folhas.	Caixa c/ 125 fls	2	<b>1.387,50</b>
11.	279033 (CATMAT)	Fita para restauro para recuperação de obra de arte, material sem polpa de madeira, material revestimento adesivo solúvel em água, tipo adesiva, comprimento 50m, largura 2cm, transmitância opaca (transparente), acidez neutra, aplicação tratamento emergencial em obras raras. Unidade de fornecimento: Rolo c/ 50,00m.	Rolo c/ 50m	10	<b>187,92</b>
12.	150659 (CATMAT)	Desacificador de papel sem fluorcarbono. Neutraliza os ácidos e impede deterioração. Ideal para livros, documentos e obras de arte em papel. Agente alcalinizante de óxido de magnésio. Solução entre 230ml a 250ml, com borrifador.	Unidade	3	<b>725,00</b>
13.	323919 (CATMAT)	Luva de algodão, cor branca, lavável, par, tamanho M	Par	10	<b>45,29</b>
14.	443397 (CATMAT)	Luva descartável, sem talco, caixa com 100 unidades, tamanho M	Caixa c/ 100 unid	2	<b>31,57</b>
15.	288123 (CATMAT)	Lupa de Bancada aumento de 5X, Lente de cristal de 125 mm, lâmpada fluorescente de 22W, 220V ou bivolt, Garra de fixação.	Unidade	2	<b>342,12</b>

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Referência R\$
16.	399611 (CATMAT)	Óculos de segurança, de sobrepor, com lente de proteção em policarbonato com tratamento antirisco, antiembaçante. Protetor nasal injetado do mesmo material e haste vazada tipo espátula. Óculos de sobrepor com recuo alongado. Com absorção de 99,9% de radiação ultravioleta até 385mm.	Unidade	4	22,59
17.	364136 (CATMAT)	Display de mesa, em acrílico médio tipo A, transparente, base em L, orientação horizontal, espessura 2mm, tamanho: para folha A6, medindo: 10,7cm x 15,2cm x 4,7cm (altura x largura x profundidade da base).	Unidade	20	13,71
18.	358371 (CATMAT)	Display de mesa, em acrílico médio tipo A, transparente, base em L, orientação horizontal, espessura 2mm, tamanho: para folha A5 (210x148mm).	Unidade	20	29,59
19.	327553 (CATMAT)	Papel Passe Partout (conhecido também como Mat Board), PH neutro, gramatura 1,5 mm g/m <sup>2</sup> de espessura, tamanho aproximado 101 x 152 cm, podendo variar em 1cm para mais ou menos, cor branco no miolo e verso. Tanto o miolo quanto o revestimento trata-se de um papel 100% celulose, quimicamente tratado com pH neutro, igual a 7 com reserva alcalina livre de ácido.	Unidade	10	189,99
20.	327553 (CATMAT)	Papel Passe Partout (conhecido também como Mat Board), PH neutro, gramatura 1 mm g/m <sup>2</sup> de espessura, tamanho aproximado 102 x 81 cm, podendo variar em 1cm para mais ou menos, cor branco no miolo e verso. Tanto o miolo quanto o revestimento trata-se de um papel 100% celulose, quimicamente tratado com pH neutro, igual a 7 com reserva alcalina livre de ácido.	Unidade	10	38,28
21.	64955 (CATMAT)	Biombo em madeira MDF, cor creme, com três folhas de 1.20m x 2m cada um, ligados uma a outra por dobradiças, sendo que uma dobra para um lado e outra para o outro, para que a montagem do biombo possa, se necessário, formar um "s", ou "L", conforme a necessidade da organização, com 2 rodízios em acrílico e com trava em cada folha de madeira, a folha de MDF revestida com laminado nas bordas para proteger a madeira.	Unidade	4	1.589,21
22.	12688 (CATSER)	Serviço de impressão de fotos – tamanho 15 x 21, colorida, em papel fosco, com borda, gramatura 180.	Unidade	1.000	2,11

Os itens deste Valor de Referência possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.